



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - (NPJ) 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 066, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre atribuição de gratificação de função para servidores que desempenham atividades de suporte ao Departamento de Licitações.

Cumpre destacar que tais funções são de extrema responsabilidade e demandam certo grau de especialização na matéria licitações e contratos públicos. São tidas como funções primordiais dentro da administração pública, pois estão diretamente relacionadas aos princípios da economicidade e eficácia nas despesas públicas.

Ademais disso, os membros de comissão de licitação e pregoeiros, nos termos da legislação federal respondem subsidiariamente tanto em âmbito administrativo, quanto civil e penal, pelos atos que praticam, de sorte que a gratificação proposta visa adequar o salário do servidor à responsabilidade por ele assumida perante à administração.

Nesta oportunidade apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Sua Excelência, o Senhor
SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente da Câmara
ADAMANTINA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre atribuição de gratificação de função para servidores que desempenham atividades de suporte ao Departamento de Licitações. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores nomeados para desempenhar atividade de suporte ao Departamento de Licitações fazem jus à gratificação de função enquanto perdurar a nomeação.

Artigo 2º - Ficam atribuídas as seguintes gratificações de função:

I – os servidores nomeados para compor equipe de apoio ao pregão e comissão de licitações perceberão R\$ 30,00 (trinta reais) pela efetiva participação nas sessões de licitação e pregões, conforme convocação.

II – os servidores nomeados como pregoeiros e diretor da comissão de licitações perceberão 20% (vinte por cento) da referência base do emprego que ocupam.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contado de 19 de setembro de 2011. Adamantina, 19 de setembro de 2011.

Adamantina, 19 de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito

Adamantina, 19 de setembro de 2011.